

LEI MUNICIPAL N.º 495 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

FICA CRIADO O SERVIÇO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criado o serviço de Reabilitação Fisioterápico no município de Nova Olímpia-MT, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º - A execução do serviço, ora criado, será realizado mediante a utilização de profissionais pertencentes a Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 22 dias de Novembro de 2001.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal